



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

EDITAL N.º 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

Processo Administrativo n.º 626/2025 (Equipamentos de Informática)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.672/0001-56 com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves - ES, por meio da Pregoeira (Agente de Contratação) e da Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 037/2025, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, com a **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a **Lei Federal n.º 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Pregoeira (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 003/2025
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 199.860,43 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)
REALIZAÇÃO DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 19/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 27/11/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 27/11/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 02/12/2025 às 13h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/12/2025 às 13h01min (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA	Dia 02/12/2025 às 13h30min. (horário de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	NÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	ID CiudadES 2025.005L0200001.01.0003
INFORMAÇÕES:	Telefone: 27 99909-4767 E-mail: cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves**, nos itens da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, (ANEXO I) do presente Edital.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I) e Modelo de Proposta (ANEXO II).

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 99909 - 4767 ou e-mail cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br.

1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Assessoria de Tecnologia da Informação, através do telefone (27) 99909 - 4767

1.7 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

a) ORGÃO: Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos

b) ORGÃO: Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE: 3.003 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação das propostas, serão de responsabilidade do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação

3.8 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que todos os itens possuem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

4.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.6 A obtenção do benefício a que se refere ao item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do Art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.10 O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.11 Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12 Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta neste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.

5.13 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do Processo.

5.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

5.16 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarada vencedora.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1 Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

7.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.19.2.2 Empresas brasileiras;

7.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.19.3 A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

7.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.20.7 É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.8 A proposta deve conter:

7.20.8.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);

7.20.8.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.20.8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.20.8.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.20.8.5 A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.

7.20.8.6 Prazo de validade da proposta;

7.20.8.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

7.21 Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22 Da Suspensão e Reabertura da Sessão Pública.

7.22.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

7.22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

7.22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.22.1.3 Durante a fase de habilitação, caso a Pregoeira entenda necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para que a licitante melhor classificada apresente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos complementares relativos à qualificação técnica, especialmente catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou declarações do fabricante ou distribuidor autorizado, que comprovem a qualidade, marca e conformidade dos produtos ofertados, nos termos do **item 9.20** do Edital.

7.22.2 A reabertura da sessão pública ocorrerá após apresentação do Documento de habilitação (Qualificação Técnica) ou do decurso do prazo concedido, em data e horário a serem informados pela Pregoeira por meio do chat do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

7.22.3 No momento da reabertura, a Pregoeira procederá à análise dos documentos apresentados, dando continuidade ao procedimento de habilitação e às demais fases do pregão, conforme o caso.

7.22.4 O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará inabilitação da licitante, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.22.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.22.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou por e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.22.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

8.8.2.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8.2 A falta ou irregularidade de documentos de habilitação implicará a inabilitação da licitante;

9.9 As certidões e documentos cuja verificação de autenticidade seja possível em meio eletrônico poderão ser conferidos diretamente pelo pregoeiro; constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 A habilitação será verificada de forma automática, com base na documentação inserida no sistema, dispensando o envio físico de documentos;

9.9.2 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

9.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam no presente Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), para:

9.12.1 A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo estipulado.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5 (**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.18.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

9.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.18.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.18.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

9.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.19.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, [Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.19.3 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.19.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.19.4.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1 Para comprovar a capacidade técnica e assegurar a qualidade dos bens a serem fornecidos, a licitante deverá apresentar por meio da Plataforma Portal de Compras Públicas:

9.20.1.1 a) catálogo(s); ou b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante dos produtos, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contendo as especificações detalhadas que demonstrem atendimento integral ao Termo de Referência, conforme estabelecido **Item 6** do referido documento.

9.20.1.2 Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado garantindo a procedência, autenticidade e garantia dos produtos;

9.20.1.3 Declaração da licitante de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e possuem garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo;

9.20.1.4 Quando aplicável, comprovação de que os produtos atendem às normas técnicas e possuem certificação de conformidade do INMETRO ou de outro órgão acreditado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

9.21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.21.1 A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações (Declaração Conjunta conforme ANEXO IV):



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

9.21.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.21.1.2 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.21.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.1.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.6 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.21.1.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

9.22 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.22.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

10.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 O licitante classificado em primeiro lugar e submetido à Habilitação, deverá apresentar a **Qualificação Técnica**, conforme disciplinado no Termo de Referência no **Item 6**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.2 Os resultados das avaliações da **Qualificação Técnica** serão divulgados por meio de mensagem no sistema Portal de Compras Públicas e envio de relatório de Qualificação Técnica.

11.1.3 No caso de não haver apresentação da **Qualificação Técnica** ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo apresentação da **Qualificação Técnica** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.1.4 Será solicitada a apresentação da **Qualificação Técnica** do primeiro classificado, todavia, quando não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, bem como sua habilitação. Seguir-se-á com a verificação da(s) **Qualificação Técnica(s)** e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

11.1 Encerradas as fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

11.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4 Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1 Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.5 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

13.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO.

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.3.2.4 Deixar de apresentar Prova de Conceito; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

17.3.2.5 Apresentar proposta ou Prova de Conceito em desacordo com as especificações do Edital.

17.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.4 Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.3.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.6 Fraudar a licitação;

17.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.3.8 Apresentar Prova de Conceito falsificada ou deteriorada.

17.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.4.2 Advertência;

17.4.1 Multa;

17.4.2 Impedimento de licitar e contratar;

17.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

17.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1 Para as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 e 17.3.3 a multa será de 0,5% (*meio por cento*) a 15% (*quinze por cento*) do valor do contrato licitado.

17.6.2 Para as infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

17.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.1 e 17.3.2. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.3.1, 17.3.2, e 17.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.3 A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

18.4 A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

18.5 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

18.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.7.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.

19.5 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

19.13 Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

19.14 Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

19.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES (<https://www.camaraalfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO REALIZADA;

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Alfredo Chaves, Espírito Santo, 13 de novembro de 2025

IVANIA C. T. SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.º 037/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, nos itens da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Os itens objetos desta aquisição deverão observar as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	COMPUTADOR linha 1 Processador: i5 de no mínimo 11ª geração (com no mínimo 8 núcleos, Cache L2 de 5MB e Cache L3 de 8MB, 2.4GHz até 5 GHz) ou similar Sistema Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2 Memória: 8 GB, DDR4, 4000 MT/s Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	05	R\$ 4.305,31	R\$ 21.526,55
02	COMPUTADOR linha 2 Processador: i7 de no mínimo 14ª geração (com no mínimo 20 núcleos, Cache L2 de 28MB e Cache L3 de 33MB, 2.1GHz até 5.4 GHz) ou similar Sistema: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2	UND.	07	R\$ 7.778,77	R\$ 54.451,39



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Memória: 16 GB DDR5, 5600 MT/s Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses				
03	3.1 MOUSE Mouse óptico ergonômico com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB. Resolução: 2000 DPI ou superior, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll). Compatível com Windows 10 e superiores Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	12	R\$ 90,02	R\$ 1.080,24
	3.2 TECLADO Teclado padrão ABNT2, para uso em computadores de mesa, com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB. Layout: ABNT2 com teclas macias e CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER LEGISLATIVO 38 silenciosas. Compatível com Windows 10 e superiores, Português e ABNT2. Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	12	R\$ 99,79	R\$ 1.197,48
04	MONITOR Monitor LCD com retroiluminação LED Tipo de Painel: IPS Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Dimensão diagonal: 21.5" Dimensões (LxPxA) 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm - com apoio Conectividade: Interfaces HDMI (HDCP 1.4)/Displayport Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Montagem Vesa Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	12	R\$ 714,30	R\$ 8.571,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

05	NOTEBOOK Processador i5 de 13ª geração ou similar Memória RAM: Capacidade: 16 GB DDR4, Frequência: 4800 MHz Expansível: Sim, até 32 GB (2 slots SO-DIMM) Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, capacidade mínima de 512 GB, com tecnologia TLC ou superior. Tela: 15", resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), painel antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, taxa de atualização de 60 Hz. Vídeo: Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12 ou superior. Câmera: Webcam HD 720p com microfone embutido e obturador físico. Bateria: Mínimo de 38 Wh, com pelo menos 2 células. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença original. Teclado: Padrão ABNT2 (português Brasil). Garantia: 12 Meses Cor: Preto ou similar	UND.	02	R\$ 6.213,39	R\$ 12.426,78
06	SERVIDOR DE DADOS Processador: Mínimo de 12 núcleos físicos e 24 threads Frequência base mínima de 2,0 GHz Suporte à virtualização (VT-x, VT-d ou equivalente) Compatível com arquitetura x86-64 bits Desempenho equivalente ou superior ao Intel Xeon Silver 4410Y, ou processador com desempenho similar comprovado em benchmark reconhecido (ex: PassMark, SPEC CPU) Sistema Operacional: Compatível com Microsoft Windows Server 2025 Standard ou superior, ou sistema equivalente plenamente compatível com aplicações legadas Windows Server. Licenciamento: Inclusas as licenças do sistema operacional de servidor equivalente ao Windows Server 2025, em	UND.	01	R\$ 60.927,99	R\$ 60.927,99



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	português (Brasil), com direito de uso perpétuo (vitalício). Armazenamento: Mínimo de 2 (um) disco rígido SATA de 3,5", 7.200 RPM, 6 Gbit/s, com capacidade mínima de 2 TB com possibilidade de expansão e/ou substituição por unidades SSD ou SAS Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com ECC (Error-Correcting Code), padrão RDIMM ou UDIMM Suporte a expansão até, no mínimo, 64 GB Compatibilidade e Gerenciamento: Deve permitir acesso remoto para gerenciamento fora de banda (iDRAC, iLO, BMC ou equivalente) Deve vir com controladora RAID (mínimo RAID 0, 1, 5 suportados) Forma física: Chassi 1U (1.69" / 4.30 cm) Garantia e suporte: Garantia mínima de 36 meses on-site, com suporte técnico do fabricante ou autorizado Segurança: Módulo de segurança compatível com TPM 2.0 (Trusted Platform Module) Redundância: Fonte de alimentação redundante				
07	FIREWALL Funcionalidades: Controle de Aplicações Proteção contra Ameaças Virtual Domains (VDOMs): Suporta 10 VDOMs por padrão Wi-Fi: Possuir capacidade para gerenciar um número máximo de redirecionamento remoto (Total/Tunnel). Especificações Técnicas: Firewall de até 10 Gbps Capacidade de IPS de 1,4 Gbps, e 2 Gbps para VPNs Suporte de até 10 interfaces Gigabit Ethernet (RJ45) integradas Firewall Throughput: Até 10 Gbps IPS (Intrusion Prevention System): 1,4 Gbps NGFW (Next-Generation Firewall): 1 Gbps Threat Protection: 700 Mbps Interfaces: Portas: Múltiplas interfaces	UND.	01	R\$ 6.369,79	R\$ 6.369,79



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Gigabit Ethernet (GE RJ45) Conectividade: portas para WAN, DMZ e conexões internas, incluindo um switch integrado Certificado de homologação da ANATEL Garantia fabricante: 12 meses				
08	TABLET Processador: 2x 2.2 GHz Cortex- A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55 Octa Core ou similar Sistema Operacional: Android 13 ou superior Chipset: Helio G99 MediaTek ou similar GPU Mali- G57 MC2 ou similar RAM 4GB Memória Max 64GB Memória Expansível MicroSDXC Tela: 8.7 LCD Resolução: 800 x 1340 pixel Tipo: LCD Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth USB Bateria: Tipo: LiPo Ampere: 5000 mAh Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	09	R\$ 1.303,13	R\$ 11.728,17
09	TELEVISOR linha 1 Smart Tv 43" + Suporte Cor: Preto Processador Q4 AI ou similar Resolução: UHD 4K (3,840 x 2,160) Wi-Fi integrado Tela Plana Peso c/ base (kg): 7.10 kg Potência de áudio total (RMS): 20W Homologada pela ANATEL Entrada áudio e vídeo Entrada HDMI Entrada USB Conexões: - Bluetooth 5.2 - Ethernet (LAN) -Entrada de RF - HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth Consumo de energia: 115 W Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 561.4 x 59.7 mm Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 609.7 x 191 mm Dimensões da base/pés (L x P) mm: 674.9 x 191 mm Tensão/Voltagem: bivolt Controle Remoto Manual do usuário Cabo de força Garantia: 12 meses	UND.	02	R\$ 2.030,98	R\$ 4.061,96
10	TELEVISOR linha 2 Smart Tv 98" + Suporte Processador Crystal 4K ou similar Cor: Preto Resolução: 4K	UND.	01	R\$ 17.518,48	R\$ 17.518,48



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

(3,840 x 2,160) Entrada áudio e vídeo Saída de Áudio Digital (Óptica) Tela Plana Entrada HDMI Entrada USB Conexões: HDMI-USB-Rede-Wi-Fi-Bluetooth Taxa de atualização 120Hz Consumo de energia: 510W Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1244.1 x 63.5 Peso s/ base (kg): 51.8 Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1298.2 x 402.3 Dimensões da base/pés (L x P) mm: 1505.6 x 402.3 Tensão/Voltagem: bivolt Homologada pela ANATEL Controle remoto Cabo de alimentação Manual do usuário Garantia: 12 Meses				
--	--	--	--	--

1.3 O custo estimado total da contratação será de aproximadamente R\$ **199.860,43 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela em anexo.

1.4 O custo de cada item foi precedido de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas e em sítios eletrônicos de marketplaces, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, apenso a este documento.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria n.º 029 de 12 de agosto de 2024.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O fornecimento dos bens acima descritos será enquadrado como entrega imediata e única, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A aquisição dos bens acima elencados se justifica pela necessidade de atualização do parque computacional da Câmara Municipal de Alfredo Chaves atendendo às demandas que envolvem recursos tecnológicos dos setores administrativos e legislativo contribuindo com a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2.2 Verifica-se que parte significativa dos equipamentos encontra-se tecnologicamente defasada ou apresenta baixo desempenho, comprometendo a produtividade dos servidores, o que leva, conseqüentemente, a uma necessidade natural de trocas para melhorias constantes, visando segurança, agilidade e robustez. Por isso, busca-se inovação, modernização e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

soluções atuais que atendam aos setores desta Casa Legislativa e que, de forma geral, possibilitem ao usuário final utilizar de bons recursos para o pleno exercício de suas funções.

2.3 Atualmente, a Câmara Municipal possui computadores de anos anteriores a 2015 que, por conta do período, deixaram de receber atualizações do fabricante, devido ao sistema operacional estar ultrapassado. Os dois notebooks, comprados nos anos de 2012 e 2020, estão em uso, e por atenderem a todos os setores e eventos que ocorrem no Plenário, apresentam um desgaste significativo. O servidor de dados dedicado, datado de 2009, precisa ser urgentemente substituído, no qual a sua paralisação pode causar perda de dados e interrupção dos serviços, tendo sido solicitada a sua troca reiteradas vezes de forma frustrada, por isso, o Departamento de Tecnologia da Informação faz a solicitação novamente, tendo em vista que a aquisição de novos equipamentos traz o benefício de eficiência e eficácia, incluindo a garantia por parte do fabricante e fornecedores, trazendo segurança, confiabilidade, integridade e disponibilidade. Além disso, o servidor não possui firewall para sua segurança, deixando a rede vulnerável a cibernético e outros malwares, expondo a infraestrutura de TI, o que inclui os documentos produzidos por esta Casa, dados sensíveis, sistemas utilizados e outras perdas significativas. Ademais, a Casa precisa adquirir tablets e televisores para cumprir com as necessidades do Pregão Eletrônico n.º 000002/2025, Processo n.º 000095/2025, que trata da aquisição de sistema de Votação Eletrônica a ser utilizada no Plenário desta Casa de Leis por parte dos vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e outras demandas, nas quais não poderiam ser efetivamente colocada em prática sem os aparelhos eletrônicos citados.

2.4 Nesse sentido, torna-se essencial que a Câmara Municipal busque continuamente a maximização e a modernização de seus processos de trabalho, de modo a assegurar maior confiança e agilidade em suas atividades, devendo estar alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente ao princípio da eficiência, que é explícito no artigo 37 da Constituição Federal, o qual busca e determina que a administração pública deve atuar com agilidade, qualidade, economicidade e resultado, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a celeridade dos processos necessita de equipamentos de informática adequados.

2.5 Por fim, justifica-se a adoção de pregão eletrônico na presente aquisição, por se tratar de bens comuns, posto que esses são destituídos de qualquer peculiaridade e possuem total disponibilidade no mercado para aquisição a qualquer tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Requisitos técnicos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	COMPUTADOR linha 1: Processador: i5 de no mínimo 11ª geração (com no mínimo 8 núcleos, Cache L2 de 5MB e Cache L3 de 8MB, 2.4GHz até 5 GHz) ou similar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Sistema Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2 Memória: 8 GB, DDR4, 4000 MT/s Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses
02	COMPUTADOR linha 2: Processador: i7 de no mínimo 14ª geração (com no mínimo 20 núcleos, Cache L2 de 28MB e Cache L3 de 33MB, 2.1GHz até 5.4 GHz) ou similar Sistema: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2 Memória: 16 GB DDR5, 5600 MT/s Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses
03	3.1 MOUSE: Mouse óptico ergonômico com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB. Resolução: 2000 DPI ou superior, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll). Compatível com Windows 10 e superiores Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses 3.2 TECLADO: Teclado padrão ABNT2, para uso em computadores de mesa, com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB. Layout: ABNT2 com teclas macias e silenciosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Compatível com Windows 10 e superiores, Português e ABNT2. Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses
04	MONITOR: Monitor LCD com retroiluminação LED Tipo de Pannel: IPS Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Dimensão diagonal: 21.5" Dimensões (LxPxA) 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm - com apoio Conectividade: Interfaces HDMI (HDCP 1.4)/Displayport Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Montagem Vesa Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses
05	NOTEBOOK: Processador i5 de 13ª geração ou similar Memória RAM: Capacidade: 16 GB DDR4, Frequência: 4800 MHz Expansível: Sim, até 32 GB (2 slots SO-DIMM) Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, capacidade mínima de 512 GB, com tecnologia TLC ou superior. Tela: 15", resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), painel antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, taxa de atualização de 60 Hz. Vídeo: Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12 ou superior. Câmera: Webcam HD 720p com microfone embutido e obturador físico. Bateria: Mínimo de 38 Wh, com pelo menos 2 células. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença original. Teclado: Padrão ABNT2 (português Brasil). Garantia: 12 Meses Cor: Preto ou similar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

06	SERVIDOR DE DADOS: Processador: Mínimo de 12 núcleos físicos e 24 threads Frequência base mínima de 2,0 GHz Suporte à virtualização (VT-x, VT-d ou equivalente) Compatível com arquitetura x86-64 bits Desempenho equivalente ou superior ao Intel Xeon Silver 4410Y, ou processador com desempenho similar comprovado em benchmark reconhecido (ex: PassMark, SPEC CPU) Sistema Operacional: Compatível com Microsoft Windows Server 2025 Standard ou superior, ou sistema equivalente plenamente compatível com aplicações legadas Windows Server. Licenciamento: Inclusas as licenças do sistema operacional de servidor equivalente ao Windows Server 2025, em português (Brasil), com direito de uso perpétuo (vitalício). Armazenamento: Mínimo de 2 (um) disco rígido SATA de 3,5", 7.200 RPM, 6 Gbit/s, com capacidade mínima de 2 TB com possibilidade de expansão e/ou substituição por unidades SSD ou SAS Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com ECC (Error-Correcting Code), padrão RDIMM ou UDIMM Suporte a expansão até, no mínimo, 64 GB Compatibilidade e Gerenciamento: Deve permitir acesso remoto para gerenciamento fora de banda (iDRAC, iLO, BMC ou equivalente) Deve vir com controladora RAID (mínimo RAID 0, 1, 5 suportados) Forma física: Chassi 1U (1.69" / 4.30 cm) Garantia e suporte: Garantia mínima de 36 meses on-site, com suporte técnico do fabricante ou autorizado Segurança: Módulo de segurança compatível com TPM 2.0 (Trusted Platform Module) Redundância: Fonte de alimentação redundante
07	FIREWALL: Funcionalidades: Controle de Aplicações



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Proteção contra Ameaças Virtual Domains (VDOMs): Suporta 10 VDOMs por padrão Wi-Fi: Possuir capacidade para gerenciar um número máximo de redirecionamento remoto (Total/Tunnel). Especificações Técnicas: Firewall de até 10 Gbps Capacidade de IPS de 1,4 Gbps, e 2 Gbps para VPNs Suporte de até 10 interfaces Gigabit Ethernet (RJ45) integradas Firewall Throughput: Até 10 Gbps IPS (Intrusion Prevention System): 1,4 Gbps NGFW (Next-Generation Firewall): 1 Gbps Threat Protection: 700 Mbps Interfaces: Portas: Múltiplas interfaces Gigabit Ethernet (GE RJ45) Conectividade: portas para WAN, DMZ e conexões internas, incluindo um switch integrado Certificado de homologação da ANATEL Garantia fabricante: 12 meses
08	TABLET: Processador: 2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55 Octa Core ou similar Sistema Operacional: Android 13 ou superior Chipset: Helio G99 MediaTek ou similar GPU Mali-G57 MC2 ou similar RAM 4GB Memória Max 64GB Memória Expansível MicroSDXC Tela: 8.7 LCD Resolução: 800 x 1340 pixel Tipo: LCD Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth USB



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Bateria: Tipo: LiPo Ampere: 5000 mAh Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses
09	TELEVISOR linha 1: Smart Tv 43" + Suporte Cor: Preto Processador Q4 AI ou similar Resolução: UHD 4K (3,840 x 2,160) Wi-Fi integrado Tela Plana Peso c/ base (kg): 7.10 kg Potência de áudio total (RMS): 20W Homologada pela ANATEL Entrada áudio e vídeo Entrada HDMI Entrada USB Conexões: - Bluetooth 5.2 - Ethernet (LAN) - Entrada de RF - HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth Consumo de energia: 115 W Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 561.4 x 59.7 mm Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 609.7 x 191 mm Dimensões da base/pés (L x P) mm: 674.9 x 191 mm Tensão/Voltagem: bivolt Controle Remoto Manual do usuário Cabo de força Garantia: 12 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

10	TELEVISOR linha 2: Smart Tv 98" + Suporte Processador Crystal 4K ou similar Cor: Preto Resolução: 4K (3,840 x 2,160) Entrada áudio e vídeo Saída de Áudio Digital (Óptica) Tela Plana Entrada HDMI Entrada USB Conexões: HDMI-USB-Rede-Wi-Fi-Bluetooth Taxa de atualização 120Hz Consumo de energia: 510W Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1244.1 x 63.5 Peso s/ base (kg): 51.8 Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1298.2 x 402.3 Dimensões da base/pés (L x P) mm: 1505.6 x 402.3 Tensão/Voltagem: bivolt Homologada pela ANATEL Controle remoto Cabo de alimentação Manual do usuário Garantia: 12 Meses
----	--

3.2 Os produtos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais com seus respectivos cabos, parafusos, manuais e tudo mais necessário para o seu funcionamento e instalação, ou no caso de alguma modificação nas mesmas, que acompanhe comunicação do fabricante informando a alteração.

3.3 A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses da data da entrega, exceto para o item 06, que será de 36 meses.

3.4 A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade do objeto entregue.

3.5 Quando da apresentação das propostas, os licitantes deverão apresentar descrição completa de cada item ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

3.6 São requisitos técnicos deste estudo:

3.7 Integridade do produto:

a) O fornecedor deve assegurar que os equipamentos são novos, não foram usados, reconicionados ou que tiveram sua qualidade comprometida.

3.8 Da qualidade e durabilidade:

a) Os equipamentos devem possuir certificação de qualidade e ofereçam garantia mínima de funcionamento;

3.9 Suporte Técnico e Garantia:

a) O fornecedor deve oferecer assistência técnica e cobertura de garantia pós-venda, que pode ser acionada para consertos e substituição de peças;

3.10 Conformidade Legal e Normas:

a) Assegurar que os computadores, notebooks, servidor de dados, firewall e tablets atendam a normas técnicas e regulamentações de segurança da informação;

b) Assegurar que os televisores possuam certificação e homologação pela ANATEL;

c) Assegurar que os sistemas estejam em conformidade legal, originais, software genuíno, compatíveis com plataformas, softwares e padrões já adotados pela administração, com uma licença autêntica que lhe dá acesso a atualizações, suporte técnico e garante que o sistema não foi modificado ilegalmente, protegendo a segurança e o desempenho dos dispositivos.

3.11 Compatibilidade e Qualidade Técnica:

3.12 A citação de marcas será utilizada como referencial para qualidade mínima dos equipamentos, indo ao encontro do Art. 41, Inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021:

ITEM 1 e ITEM 2: Dell, HP ou de melhor qualidade;

ITEM 3 (3.1 e 3.2): Dell, HP, Microsoft, Razer, Redragon ou de melhor qualidade;

ITEM 4: Dell, HP, Samsung, LG e AOC ou de melhor qualidade;

ITEM 5: Dell, HP e Acer ou de melhor qualidade;

ITEM 6: Dell, HPE e IBM ou de melhor qualidade;

ITEM 7: Fortinet, Sonicwall e Cisco ou de melhor qualidade;

ITEM 8: Samsung e Apple ou de melhor qualidade;

ITEM 9 e ITEM 10: Samsung, LG e Sony ou de melhor qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1 Sustentabilidade: Quanto ao critério de sustentabilidade, ao encerrar a vida útil do objeto, este deverá ser descartado de forma a atender a legislação vigente, não causando impactos ambientais significativos, sendo aquele devolvido após a baixa no patrimônio desta Casa de Leis à Prefeitura no caso do município de Alfredo Chaves.

4.2 Qualificação Técnica: Para avaliação de capacidade da empresa, será aplicada avaliação de Qualificação Técnica – que terá por finalidade a comprovação das características dos itens ofertados e terá caráter eliminatório.

4.3 Garantia do equipamento: Os equipamentos deverão contar com cobertura de garantia, na modalidade on-site, pelo período de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, incluindo a mão-de-obra e atendimento no local. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que todos os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

4.4 Garantia da contratação: Não será exigida a garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de baixo valor, baixo risco e baixa complexidade, conforme art. 10, inciso XI da Portaria nº 030 de 12 de agosto de 2024.

4.5 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Condições de entrega

5.1.1 A entrega dos bens seguirá os seguintes prazos e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
01	COMPUTADORES linha 1	15 DIAS
02	COMPUTADORES linha 2	15 DIAS
03	3.1 Mouses	15 DIAS
	3.2 Teclados	15 DIAS
04	Monitores	15 DIAS
05	Notebooks	15 DIAS
06	Servidor de dados	15 DIAS
07	Firewall	15 DIAS
08	Tablets	15 DIAS
09	Televisores linha 1	15 DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

10	TELEVISOR linha 2	15 IAS
----	-------------------	--------

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens adquiridos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas, no seguinte endereço: Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000.

5.2 Recebimento Provisório

5.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta.

5.2.2 Mesmo diante do recebimento meramente provisório, o contratado do produto deverá entregar, simultaneamente, a nota fiscal ou o instrumento equivalente de cobrança, ao fiscal ou outro responsável pelo recebimento/acompanhamento da entrega.

5.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, e, conformidade com o mapa de riscos estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e outras sanções.

5.2 Recebimento Definitivo

5.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite e entrega da devida nota fiscal.

5.3.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Garantia

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Das Disposições Gerais: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar por meio da Plataforma Eletrônica: a) catálogo(s); ou b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante dos produtos, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contendo as especificações detalhadas que demonstrem atendimento integral ao Termo de Referência.

6.1.1 para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado, com as seguintes características: a) Imagens de alta qualidade: fotografias profissionais que exibam detalhes e atributos dos produtos de forma atraente e clara; b) Design e organização: um design bem elaborado e uma disposição clara das informações; c) Descrições detalhadas: os produtos devem ter descrições completas, especificando o que está incluído e, se necessário, o que não está; d) Organização lógica: a forma como o catálogo é estruturado (por categorias, por exemplo) facilita a localização de produtos; e) Acessibilidade: garantir que seja encontrada a informação que se procura de forma rápida e eficiente; f) Regras e normas: em catálogos de bibliotecas ou acervos, a avaliação se baseia na aplicação de regras e normas técnicas para garantir a representação fiel dos equipamentos. g) Evolução: em catálogos de produtos e serviços, o foco é a adequação ao mercado atual, buscando sempre as melhorias e atualizações que se tornam necessárias com o tempo e a tecnologia.

6.2 A comprovação das características do objeto ofertado deverá atender aos requisitos técnicos do **Item 3** do presente Termo de Referência.

6.3 Critérios de Avaliação: Será avaliado a compatibilidade com os requisitos estabelecidos no **Item 3** do presente Termo de Referência.

6.4 Será rejeitado o equipamento proposto que não obedecer aos seguintes critérios, cumulativamente: a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas; b) apresentar marcas incompatíveis com as referenciais conforme **Item 3** do presente Termo de Referência

6.5 Da emissão do Relatório da Qualificação Técnica: Ao final da avaliação, a equipe técnica emitirá relatório de qualificação técnica confirmando a competência da empresa em fornecer os produtos e serviços ofertados, a fim de subsidiar a Pregoeira quanto a habilitação.

6.6 Da Equipe Técnica de Avaliação: A equipe responsável pela avaliação técnica será composta por membros indicados das seguintes unidades administrativas da Contratante: Analista de Tecnologia da Informação e Coordenadora de Tecnologia da Informação.

7 DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM;

7.2 Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados por esta Contratante.

7.3 No que se refere aos ITENS descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADORES linha 1	05		
02	COMPUTADORES linha 2	07		
03	3.1 MOUSES	12		
	3.2 TECLADOS	12		
04	MONITORES	12		
05	NOTEBOOKS	02		
06	SERVIDOR DE DADOS	01		
07	FIREWALL	01		
08	TABLETS	09		
09	TELEVISORES linha 1	02		
10	TELEVISORES linha 2	01		

7.4 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

7.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.6 Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço do item e melhor classificação na apresentação do atestado de capacidade técnica.

8 DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.9 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o (s) objeto (s) desta contratação, de uma única vez, atendendo aos prazos e às especificações aqui estabelecidas, executando o contrato estritamente conforme as cláusulas acordadas e as normas da legislação de licitações e contratos administrativos;

10.2 Prestar suporte técnico aos produtos objeto deste Termo de Referência, sendo no caso do item 06, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e os demais itens pelo prazo de 12 (doze) meses, todos na modalidade on-site, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva de entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos);

10.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia;

10.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de vigência contratual;

10.5 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

10.6 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, pertinentes ao atendimento desta contratação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.2 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

11.3 Exercer a fiscalização dos produtos entregues;

11.4 Informar à contratada, por meio do gestor do contrato, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.5 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para a execução dos serviços de instalação, manutenção, e garantia, caso necessário;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

12 CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada, após a realização da entrega dos objetos, apresentará a nota fiscal contendo descrição dos itens fornecidos, quantidades e valores à Contratante, acompanhada das certidões negativas, para análise e certificação dos itens pelo fiscal do contrato, sob pena de sanções aplicáveis na forma da lei e previstas no item 09 deste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

12.2 A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do fiscal e a devida verificação das certidões, da nota fiscal dos itens listados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
01	COMPUTADORES linha 1	PARCELA ÚNICA
02	COMPUTADORES linha 2	
03	3.1 MOUSES	
	3.2 TECLADOS	
04	MONITORES	
05	NOTEBOOKS	
06	SERVIDOR DE DADOS	
07	FIREWALL	
08	TABLETS	
09	TELEVISORES linha 1	
10	TELEVISORES linha 2	

13 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 O prazo de validade;

13.2.2 A data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

13.2.3 Descrição dos itens;

13.2.4 Quantidade dos itens;

13.2.5 Dados do órgão contratante;

13.2.6 O valor unitário e total a pagar; e

13.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A Contratante deverá realizar consulta para:

13.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Contratante ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias para que não haja contratação.

13.8 Pagamento

13.8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito e conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

13.8.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (ou outro que vier a substituí-lo) de correção monetária.

13.8.3 O pagamento será realizado por meio de PIX ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

14.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do artigo 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

14.2 Logo após a proposta mais vantajosa de cada ITEM, será realizada, em ordem de classificação, a análise da Avaliação de Capacidade Técnica, ou seja, a primeira colocada no certame terá o item(s) avaliado(s) e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão avaliação;

14.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Portaria nº 42 de 2024.

14.4 A Contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 Caso conste na Consulta de Situação da Contratada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

14.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada.

14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o contratado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2 Aplicar-se-ão ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.6 Multa:

15.6.1 MORATÓRIA para as infrações descritas no item “d”, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação assumida em virtude da dispensa da licitação por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

15.6.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.6.2 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento das obrigações ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6.3 O percentual da multa será estabelecido em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Contratante tenha incorrido, sendo calculado entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela do objeto não executada.

15.6.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.6.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.6.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.6.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.6.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.6.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Contratante Pública que também sejam tipificados como



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Contratante, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.6.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

15.6.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os critérios de habilitação ocorrerão de acordo com o previsto no edital de licitação.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, J, da Lei 14.33/21)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

17.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

a) ORGÃO: 001 - Câmara Municipal

UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos

b) UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 3.003 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Chaves, ES, 25 de setembro de 2025.

Sabrina Premoli Daros
Coordenadora de Tecnologia da Informação

Lucas Ribeiro Mendonça
Analista de Tecnologia da Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

EQUIPAMENTOS DE TI

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades para o atendimento da demanda que consta no DFD - Documento de Formulação de Demanda n.º 050/2025, Processo Administrativo 626/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de soluções identificadas, com fornecimento de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo na busca de melhoria das condições dos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelo departamento de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Câmara Municipal, sede do Poder Legislativo no âmbito local, é um dos principais pilares da democracia e exerce papel fundamental para o pleno exercício da cidadania, por isso se faz necessário buscar sempre equipamentos tecnológicos que mantenham ou que elevem o padrão das máquinas presentes na casa de lei.

3.2. Nesse sentido, torna-se essencial que a Câmara Municipal busque continuamente a maximização e a modernização de seus processos de trabalho, de modo a assegurar maior confiança e agilidade em suas atividades, devendo estar alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente ao princípio da eficiência, que é explícito no artigo 37 da Constituição Federal, o qual busca e determina que a administração pública deve atuar com agilidade, qualidade, economicidade e resultado, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a celeridade dos processos necessita bons equipamentos de informática.

3.3. Verifica-se que atualmente a Câmara Municipal de Alfredo Chaves dispõe de máquinas que possuem mais de 10 (dez) anos, o que leva a uma defasagem natural, pois as máquinas possuem prazo de vida útil limitado e conseqüentemente leva a uma necessidade natural de trocas para melhorias constantes, visando segurança e robustez. Por isso, busca-se inovação, modernização e soluções atuais para os setores da casa legislativa, que possam atender as necessidades do órgão.

3.4. Este estudo busca encontrar a melhor solução para o cumprimento da legislação que trata das licitações públicas (Lei n.º 14.133/2021) e outras leis correlatas. Assim, entende-se que é preciso um estudo que seja amplo e eficaz para demonstração das melhores opções para casa de leis, para que, assim, seja atingida a melhor forma de atender as necessidades do órgão.

3.5. Atualmente a Câmara Municipal possui computadores de anos anteriores a 2015, notebooks comprados em 2012, servidor de dados dedicado datados de 2009, não possui



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

firewall para sua segurança. Ademais, a Casa precisa adquirir tablets e televisores para cumprir com as necessidades do Pregão n.º 000002/2025, Processo n.º 000095/2025, que trata do sistema de processo eletrônico e de votação eletrônico no qual não poderia ser efetivamente colocado em prática sem os aparelhos eletrônicos citados.

3.6. Considerando que a solução a ser contratada se enquadra na categoria de bens e serviços comuns (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado) segundo a legislação vigente, caracterizada pela possibilidade de especificação objetiva e quantificação, facilitando assim uma competição justa entre possíveis fornecedores. Com base nesse entendimento, a estratégia de contratação selecionada é a de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade reconhecida por sua eficácia e abrangência, possibilitando a ampla participação de licitantes e a obtenção das condições mais favoráveis para a administração.

3.7. O critério de julgamento adotado para este processo licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, em virtude da capacidade de definir claramente o escopo total dos equipamentos requeridos. Esta metodologia permite que os participantes deem lances para itens específicos, e o vencedor de cada item é aquele que apresentar o menor preço unitário garantindo a seleção da oferta mais econômica e assegurando a previsibilidade dos custos para a Câmara Municipal.

4. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO

4.1. A necessidade dos computadores, monitores e periféricos estão em plena consonância com os objetivos estratégicos das atividades legislativas e administrativas prevista no Plano de Contratações Anual/2025, da Câmara Municipal de Alfredo Chaves conforme item 56, do referido documento;

4.2. A necessidade dos tablets e televisores se justificam, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, os quais atenderão as demandas legislativas através do Sistema de Votação Eletrônica e exibição do Painel de Votação;

4.3. A necessidade do Servidor de Dados e firewall não estão inseridos dentro do Plano de Contratação Anual de 2025, pois constam nos objetivos estratégicos do ano de 2024, elaborados através da Portaria n.º 010 de 27 de maio de 2024, mas que não foram executados, pois a Câmara ainda estava em processo de adequação de documentos oficiais para elaboração de DFD, ETP e TR;

4.4. A necessidade de novos notebooks foi verificada após elaboração do Plano de Contratação Anual de 2026.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS POR ITEM

ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
01	Computadores linha 1: Processador: Intel® i5 Sistema: Microsoft® Windows 11 Home Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Memória: 8 GB, DDR5, 4800 MT/s
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
02	Computadores linha 2: Processador: Intel® i7 Sistema: Microsoft® Windows 11 Home Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2 Memória: 16 GB DDR5, 5600 MT/s
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
03	3.1 Mouses: Mouse óptico ergonômico para uso diário, Conexão: USB. Resolução: 1000 DPI ou superior, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll). Cor Preto. Conexão USB, com fio, compatível com Windows 10 e superiores, Português e ABNT2 3.2 Teclados: Teclado padrão ABNT2 para uso em computadores de mesa. Especificações Técnicas: •Conexão: USB. •Layout: ABNT2 com teclas macias e silenciosas. •Cor: Preto Conexão USB, com fio, compatível com Windows 10 e superiores, Português e ABNT2.
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
04	Monitores: 21,5 Monitor LCD com retroiluminação LED, Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
05	Notebooks: Processador: Intel® i7 Sistema: Microsoft® Windows 11 Home Armazenamento: 512 GB SSD Memória: 16 GB DDR4 Tela: FHD sem touch de 15,6 polegadas
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
06	Servidor de dados: Processador: Intel® Xeon® Silver 4410Y 2G Sistema: Microsoft® Windows Server 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Licenças: Microsoft® Windows Server 2025 Armazenamento: Disco rígido SATA de 3,5 pol., 6 Gbit/s, 7.200 RPM, 2 TB Memória: 16GB RDIMM
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
07	Firewall: GE RJ45 WAN / DMZ Ports 2 / 1 GE RJ45 Internal Ports 5 GE RJ45 FortiLink Ports (Default) 2 USB Ports 1 Console (RJ45) 1 IPS Throughput 2 1.4 Gbps NGFW Throughput 2, 4 1 Gbps Threat Protection Throughput 2, 5 700 Mbps Firewall Throughput (1518 / 512 / 64 byte UDP packets) 10/10/6 Gbps Firewall Latency (64 byte UDP packets) 3.3 µs Firewall Throughput (Packets Per Second) 9 Mpps Concurrent Sessions (TCP) 700 000 New Sessions/Second (TCP) 35 000 Firewall Policies 2000 IPsec VPN Throughput (512 byte) 1 6.5 Gbps
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
08	Tablets Processador: 2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55 Sistema Operacional: Android 13 ou superior Chipset: Helio G99 MediaTek RAM 4GB Tela: 8.7 LCD Resolução: 800 x 1340 pixel Tipo: LCD Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bateria: Tipo: LiPo Ampere: 5000 mAh



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
09	Televisores linha 1 Smart Tv 43" UHD 4K (3,840 x 2,160) Tela Plana Peso c/ base (kg): 7.10 kg Entrada áudio e vídeo Ethernet (LAN) Conexões: HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth
ITEM	REQUISITOS BÁSICOS
10	Televisor linha 2 Smart Tv 98" 4K (3,840 x 2,160) Tela Plana Peso c/ base (kg): 53,4 Ethernet (LAN) Bluetooth, HDMI, Wi-Fi, USB, Áudio Digital Óptica

5.1. São requisitos técnicos deste estudo:

5.2. Integridade do produto:

a) O fornecedor deve assegurar que os equipamentos são novos, não foram usados, reconicionados ou que tiveram sua qualidade comprometida.

5.3. Da qualidade e durabilidade:

a) Os equipamentos devem possuir certificação de qualidade e ofereçam garantia mínima de funcionamento;

5.4. Suporte Técnico e Garantia:

a) O fornecedor deve oferecer assistência técnica e cobertura de garantia pós-venda, que pode ser acionada para consertos e substituição de peças;

5.5. Conformidade Legal e Normas:

a) Assegurar que os computadores, notebooks, servidor de dados, firewall e tablets atendam a normas técnicas e regulamentações de segurança da informação;

b) Assegurar que os televisores possuam certificação e homologação pela ANATEL;

c) Assegurar que os sistemas estejam em conformidade legal, originais, software genuíno, compatíveis com plataformas, softwares e padrões já adotados pela administração, com uma



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

licença autêntica que lhe dá acesso a atualizações, suporte técnico e garante que o sistema não foi modificado ilegalmente, protegendo a segurança e o desempenho dos dispositivos.

5.6. Padronização e Compatibilidade:

5.6.1. A citação de marcas será utilizada como referencial para padronização e qualidade mínima dos equipamentos, indo ao encontro do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021:

- **ITEM 1 e ITEM 2:** Dell e HP;
- **ITEM 3 (3.1 e 3.2):** Dell, HP, Microsoft, Razer e Redragon;
- **ITEM 4:** Dell, HP, Samsung, LG e AOC;
- **ITEM 5:** Dell, HP, Acer e Lenovo;
- **ITEM 6:** Dell, HPE e IBM;
- **ITEM 7:** Fortinet, Sonicwall e Cisco;
- **ITEM 8:** Samsung e Apple;
- **ITEM 9 e ITEM 10:** Samsung, LG e Sony;

6. POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1. Frente à necessidade dos equipamentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e tendo em vista a justificativas apresentadas, foi realizado levantamento de possíveis soluções, onde identificou-se ao menos dois cenários:

Cenário 01 - Aquisição dos Equipamentos: Neste cenário, a administração pública realiza a compra direta dos equipamentos de TI. A posse e a propriedade dos bens serão do órgão contratante, que é responsável também, por sua manutenção, eventual substituição e descarte conforme a legislação ambiental. Pode se citar como vantagens a integração dos bens ao patrimônio do órgão, não há pagamento recorrente como nos casos das locações, existe a possibilidade de obtenção de desconto por volume e maior controle quanto à destinação e uso dos equipamentos. Cabe dizer que como desvantagem existe a responsabilidade da manutenção integral dos equipamentos, necessitando de profissionais capacitados, risco de obsolescência tecnológica, aquisições recorrentes de peças e outros suprimentos.

Cenário 02 - Locação com Manutenção Externa: Neste modelo, a administração opta por alugar os equipamentos de TI por tempo determinado, incluindo serviços de manutenção técnica, suporte e atualização tecnológica. As vantagens dessa escolha passam por ter manutenção terceirizada e menor valor inicial, tendo em vista o pagamento mensal pelo serviço, com isso o valor é diluído. Em relação a desvantagens, existe uma eventual limitação de escolha de modelos, risco de dependência contratual com um único fornecedor, maior valor a longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

6.2. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

6.2.1. Após a análise dos possíveis cenários para atender a demanda por equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, conclui-se que a aquisição direta dos bens se apresenta como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

6.2.2 A possibilidade de compra permite que os equipamentos passem a integrar o patrimônio do órgão, possibilitando maior controle sobre o uso, a alocação e a gestão dos ativos de TI. Acrescenta-se que a Câmara dispõe de uma equipe técnica especializada, com capacidade operacional e competência técnica para efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como gerenciar sua vida útil, atendendo as normas de descarte ambiental.

6.2.3 Além disso, a aquisição proporciona maior autonomia tecnológica, elimina riscos de dependência de terceiros e viabiliza o planejamento de longo prazo. Mesmo o valor inicial sendo maior, a análise de custo-benefício evidencia que, considerando a capacidade interna, a compra se destaca por maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

6.2.4 Dessa forma, tendo em vista o contexto institucional, a capacidade técnica dos servidores e os objetivos estratégicos da administração, a equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente pela aquisição dos equipamentos e suprimentos de TI, Cenário 01, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, como sendo a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Segue abaixo a apresentação das quantidades estimadas para cada equipamento a ser adquirido, cabe ressaltar que estas estimativas são dinâmicas e podem ser ajustadas conforme o avanço do projeto e a emergência de novas necessidades ou desafios, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2. Segue a tabela com os quantitativos estimados dos equipamentos separados por lotes, detalhando a descrição de cada item e a quantidade prevista, visando a transparência e organização das necessidades encontradas pela administração pública:

QUANTIDADES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COMPUTADORES linha 1	05
02	COMPUTADORES linha 2	07
03	3.1 MOUSES	12
	3.2 TECLADOS	12
04	MONITORES	12
05	NOTEBOOKS	02
06	SERVIDOR DE DADOS	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

07	FIREWALL	01
08	TABLETS	09
09	TELEVISORES linha 1	02
10	TELEVISOR linha 2	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados preços do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e marketplaces, do fornecimento de equipamentos similares, POIS NÃO FORAM ENCONTRADOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE ESTUDO, com seus respectivos links e memórias de cálculo com valores de referência, conforme demonstrativos abaixo:

COMPUTADOR LINHA 01	ITEM 01
https://pncp.gov.br/app/editais/06115117000105/2025/45	R\$ 5.239,30
https://pncp.gov.br/app/editais/18666172000164/2024/28	R\$ 3.599,99
https://pncp.gov.br/app/editais/45299104000187/2024/190	R\$ 4.076,65
Valor Médio Unitário	R\$ 4.305,31
Valor Médio Total (05 itens)	R\$ 21.526,55
COMPUTADOR LINHA 02	ITEM 02
https://pncp.gov.br/app/editais/49845878000117/2024/2	R\$ 8.220,33
https://pncp.gov.br/app/editais/08153462000150/2025/64	R\$ 7.023,50
https://pncp.gov.br/app/editais/02396675000127/2024/7	R\$ 8.092,47
Valor Médio Unitário	R\$ 7.778,77
Valor Médio Total (07 itens)	R\$ 54.451,39
3.1 MOUSE	ITEM 03



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2024/2060	R\$ 132,41
https://pncp.gov.br/app/editais/91335315000145/2025/58	R\$ 89,00
https://pncp.gov.br/app/editais/74097254000106/2025/2	R\$ 48,65
Valor Médio Unitário	R\$ 90,02
Valor Médio Total (12 itens)	R\$ 1.080,24
3.2 TECLADO	ITEM 03
https://pncp.gov.br/app/editais/10624592000176/2025/4	R\$ 144,44
https://pncp.gov.br/app/editais/30496004000173/2025/7	R\$ 72,45
https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/2621	R\$ 82,47
Valor Médio Unitário	R\$ 99,79
Valor Médio Total (12 itens)	R\$ 1.197,48
MONITOR	ITEM 04
https://pncp.gov.br/app/editais/88254875000160/2024/684	R\$ 761,00
https://pncp.gov.br/app/editais/77857183000190/2025/216	R\$ 610,50
https://pncp.gov.br/app/editais/24950495000188/2025/174	R\$ 771,41
Valor Médio Unitário	R\$ 714,30
Valor Médio Total (12 itens)	R\$ 8.571,60
NOTEBOOK	ITEM 05
https://pncp.gov.br/app/editais/32399677000130/2025/11	R\$ 6.345,30
https://pncp.gov.br/app/editais/11361235000125/2025/51	R\$ 6.848,88



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

https://pncp.gov.br/app/editais/24226342000192/2025/18	R\$ 5.446,00
Valor Médio Unitário	R\$ 6.213,39
Valor Médio Total (02 itens)	R\$ 12.426,78
SERVIDOR DE DADOS	ITEM 06
https://pncp.gov.br/app/editais/50804079000181/2025/23	R\$ 66.445,96
https://pncp.gov.br/app/contratos/45273916000153/2024/1	R\$ 52.490,00
https://l1ng.com/servidordell	R\$ 63.848,00
Valor Médio Total	R\$ 60.927,99
FIREWALL	ITEM 07
https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/1860	R\$ 8.778,14
https://pncp.gov.br/app/editais/84722917000190/2025/11	R\$ 4.965,62
https://l1ng.com/firewall	R\$ 5.365,62
Valor Médio Total	R\$ 6.369,79
TABLET	ITEM 08
https://pncp.gov.br/app/editais/18398974000130/2025/11	R\$ 1.012,08
https://pncp.gov.br/app/editais/07963515000136/2024/7	R\$ 1.704,06
https://pncp.gov.br/app/editais/63762058000192/2024/44	R\$ 1.193,25
Valor Médio Unitário	R\$ 1.303,13
Valor Médio Total (09 itens)	R\$ 11.728,17
TELEVISOR 43"	ITEM 09



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

https://pncp.gov.br/app/editais/02031332000169/2025/15	R\$ 2.479,63
https://pncp.gov.br/app/editais/13937149000143/2025/933	R\$ 1.522,79
https://pncp.gov.br/app/editais/08881803000104/2025/11	R\$ 2.090,53
Valor Médio Unitário	R\$ 2.030,98
Valor Médio Total (02 itens)	R\$ 4.061,96
TELEVISOR 98"	ITEM 10
https://pncp.gov.br/app/contratos/00394460000141/2024/001809	R\$ 12.570,00
https://pncp.gov.br/app/editais/46392106000189/2025/8	R\$ 22.986,45
https://l1nk.dev/televior98	R\$ 16.999,00
Valor Médio Total	R\$ 17.518,48

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nas pesquisas realizadas, e comprovação através dos links e documentos, verificamos que **O VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO** para contratação da solução é de **R\$ 199.860,43 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após análise das alternativas disponíveis que atendam às necessidades da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, este Departamento recomenda a realização do procedimento para a aquisição em questão.

10.2. Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização da aquisição será conduzida por servidores formalmente designados por Portaria do departamento requisitante, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

10.4. No que diz respeito à entrega dos produtos, esta deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias no Almoarifado da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no horário das 9h até 15h30min, após a emissão do EMPENHO e envio do mesmo para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial. Para todos os itens deste ETP, o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses quando da entrega.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. A contratação será por item, levando em conta o menor preço ofertado, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.

11.2. A entrega deverá ser única, evitando fracionamento, aumentando o poder fiscalizador do órgão sobre os fornecedores e garantindo a entrega de forma eficaz.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se que a Câmara alcance os seguintes resultados:

BENEFÍCIOS	RESULTADOS PRETENDIDOS
Melhoria na Eficiência Administrativa	Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.
Aumento da Qualidade no Atendimento ao Cidadão	Equipamentos de informática adequados e atualizados permitem um atendimento mais rápido e preciso, além de facilitar o acesso a informações e serviços públicos, o que melhora a experiência do cidadão no uso de serviços municipais.
Melhoria na Gestão de Dados e Informações	O uso de tecnologia adequada favorece a coleta, organização e análise de dados de forma segura e eficaz. Isso resulta em decisões mais embasadas e estratégicas por parte da administração pública, além de permitir o armazenamento de informações de forma mais eficiente e segura.
Satisfação dos Usuários	Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Maior Transparência e Acessibilidade	Equipamentos de informática modernos possibilitam a implementação de sistemas que garantem maior transparência nas ações do poder público, permitindo que a população tenha acesso fácil e rápido a informações sobre processos administrativos, gastos públicos, licitações, entre outros.
Fortalecimento da Segurança da Informação	A aquisição de equipamentos e suprimentos adequados contribui para a implementação de medidas de segurança mais robustas, protegendo dados sensíveis contra acessos não autorizados e riscos cibernéticos.
Durabilidade e confiabilidade dos bens adquiridos	Embora o investimento inicial seja mais expressivo, os equipamentos tendem a apresentar maior vida útil, com menor necessidade de substituições frequentes e redução dos custos com manutenção corretiva.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

14.2. O único ponto a ser observado é em razão da aquisição de tablets e televisores para atender a contratação do sistema de Votação Eletrônica, que se encontra em andamento, conforme o processo administrativo n.º 000095/2025.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

15.1. A presente contratação não enseja riscos significativos de impacto ambiental, considerando que o fornecedor selecionado deverá atender integralmente às exigências legais relativas ao acondicionamento, armazenagem e comercialização dos equipamentos, inclusive quanto às normas ambientais aplicáveis.

15.2. Após a substituição, os equipamentos antigos/obsoletos serão entregues ao setor de Patrimônio desta Casa de Leis para a correta baixa e, conforme legislação específica, envio ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves que passará a ser responsável pelos bens baixados, passando então a responsabilidade socioambiental para o Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

15.3. É vedado, em qualquer hipótese, o descarte desses materiais em locais ou condições que não estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01	Empresa que não tenha capacidade de executar o fornecimento dos itens		
Causas:	Uma empresa sem capacidade de garantir a entrega do(s) equipamento (s) pode enfrentar dificuldades em fornecer os itens que não atendam aos padrões de qualidade e requisitos mínimos especificados. Isso pode resultar em atrasos na cadeia de suprimentos, falta de materiais essenciais ou recebimento de mercadorias que não estejam em conformidade com as especificações.		
Consequências:	Prejuízo ao atendimento das necessidades do Departamento requisitante.		
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
O Edital deverá exigir, por meio de Avaliação da Capacidade Técnica, apresentação de amostras por meio de catálogo eletrônico, dos itens do edital como um indício de qualidade. Outra ação, seria o envio do Edital e Termo de Referência para a empresa(s) vencedora (s) reforçando os requisitos exigidos, quantidades, prazos de fornecimento, local e horário de entrega.			
Setor(es) Responsável(veis):	Departamento de Tecnologia da Informação		

Risco 02	Entrega parcial ou ausência de entrega
Causas:	Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de entrega da Administração Pública, ou entrega em desacordo com os requisitos de entrega única;
Consequências:	A entrega parcial ou a ausência total da entrega de equipamentos não apenas gera danos diretos ao consumidor, mas também traz consequências legais para os fornecedores. É fundamental conhecer os direitos e buscar reparação quando necessário, enquanto os fornecedores devem assegurar que suas operações estejam alinhadas com as regras estabelecidas no Edital para evitar litígios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Probabilidade:	Média	Impacto:	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
O Edital e Termo de Referência deverão estabelecer prazos factíveis, local de entrega, setor responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, dentre outras situações pertinentes.			
Setor(es) Responsável(veis):	Departamento de Tecnologia da Informação		

Risco 03	Risco e danos ao transporte		
Causas:	Os equipamentos podem sofrer algum dano durante a entrega ou instalação.		
Consequências:	Pode gerar custos adicionais ou atraso na entrega		
Probabilidade:	Médio	Impacto:	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
Solicitar garantia junto à empresa fornecedora que a entrega será realizada por meios confiáveis.			
Setor(es) Responsável(veis):	Departamento de Tecnologia da Informação		

Risco 04	Empresa fornecedora não prestar as devidas solicitações para manutenção ou troca de equipamento, quando for necessário		
Causas:	A empresa fornecedora não efetuar serviço de acionamento da garantia ou troca de equipamento defeituoso em loja autorizada e capacitada para execução do serviço.		
Consequências:	Não execução do fornecimento dos equipamentos nos Termos do TR.		
Probabilidade:	Médio	Impacto:	Baixo
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
Prever no Edital e no TR a obrigatoriedade de manutenção dentro da garantia.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Setor(es) Responsável(veis):	Departamento de Tecnologia da Informação
---------------------------------	--

Risco 05	Instalações físicas		
Causas:	O prédio, sede da Câmara, não possui capacidade de geração elétrica suficiente para alimentação dos equipamentos. Além disso, é possível que existam outras barreiras para o total desenvolvimento e aplicação das atividades, nas quais seriam necessárias ações do órgão para atenuar esses possíveis problemas.		
Consequências:	Correm o risco de os equipamentos ficarem em estado de espera durante o processo das ações.		
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
Preparar a infraestrutura elétrica e física para receber os novos equipamentos de forma adequada			
Setor Responsável:	Autoridade Competente.		

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na aquisição, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir, além de mensurar hipóteses de problemas durante o fornecimento dos itens.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. A aquisição de equipamentos de informática é viável e vantajosa, pois trata-se de itens de uso frequente e demanda variável. Após análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados, o processo de aquisição mostra-se viável, oportuno e adequado às necessidades do órgão. O ETP demonstrou de forma clara e objetiva a demanda a ser atendida, as possíveis alternativas, os impactos orçamentários e ambientais, bem como a compatibilidade com o planejamento institucional, atendendo de forma integral aos requisitos legais e técnicos exigidos pela legislação vigente atualmente.

18. ANEXOS

18.1. Na maior parte das informações apresentadas já consta as respectivas referências e o endereço eletrônico para consulta. No entanto, os documentos que se fizerem necessários para comprovação do estudo, estarão presentes processo administrativo n.º 626/2025 de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

conjunta, e a equipe está à disposição para fornecer outros documentos que se fizerem necessários.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

19.1. Este estudo foi elaborado em conformidade com a Lei Federal 14.1333/2021, seguindo os moldes do Decreto n.º 1973-N/2023 da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves e da Portaria n.º 030/2024 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Responsável	Cargo
SABRINA PREMOLI DAROS	Coordenadora de Tecnologia da Informação
LUCAS RIBEIRO MENDONÇA	Analista de Tecnologia da Informação

Alfredo Chaves/ES, 10 de setembro de 2025

SABRINA PREMOLI DAROS
Coordenadora de Tecnologia da Informação

LUCAS RIBEIRO MENDONÇA
Analista de Tecnologia da Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO REALIZADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR linha 1 Processador: i5 de no mínimo 11ª geração (com no mínimo 8 núcleos, Cache L2 de 5MB e Cache L3 de 8MB, 2.4GHz até 5 GHz) ou similar Sistema Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2 Memória: 8 GB, DDR4, 4000 MT/s Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	05		
02	COMPUTADOR linha 2 Processador: i7 de no mínimo 14ª geração (com no mínimo 20	UND.	07		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	núcleos, Cache L2 de 28MB e Cache L3 de 33MB, 2.1GHz até 5.4 GHz) ou similar Sistema: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2 Memória: 16 GB DDR5, 5600 MT/s Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses				
03	3.1 MOUSE Mouse óptico ergonômico com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB. Resolução: 2000 DPI ou superior, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll). Compatível com Windows 10 e superiores Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	12		
	3.2 TECLADO Teclado padrão ABNT2, para uso em computadores de mesa, com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB. Layout: ABNT2 com teclas macias e CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER LEGISLATIVO 38 silenciosas. Compatível com Windows 10 e superiores, Português e ABNT2. Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	12		
04	MONITOR Monitor LCD com retroiluminação LED Tipo de Painel: IPS Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Dimensão diagonal: 21.5" Dimensões (LxPx) 50.43 cm x 17.88 cm x	UND.	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	38.41 cm - com apoio Conectividade: Interfaces HDMI (HDCP 1.4)/Displayport Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Montagem Vesa Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses				
05	NOTEBOOK Processador i5 de 13ª geração ou similar Memória RAM: Capacidade: 16 GB DDR4, Frequência: 4800 MHz Expansível: Sim, até 32 GB (2 slots SO-DIMM) Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, capacidade mínima de 512 GB, com tecnologia TLC ou superior. Tela: 15", resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), painel antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, taxa de atualização de 60 Hz. Vídeo: Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12 ou superior. Câmera: Webcam HD 720p com microfone embutido e obturador físico. Bateria: Mínimo de 38 Wh, com pelo menos 2 células. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença original. Teclado: Padrão ABNT2 (português Brasil). Garantia: 12 Meses Cor: Preto ou similar	UND.	02		
06	SERVIDOR DE DADOS Processador: Mínimo de 12 núcleos físicos e 24 threads Frequência base mínima de 2,0 GHz Suporte à virtualização (VT-x, VT-d ou equivalente) Compatível com arquitetura x86-64 bits Desempenho equivalente ou superior ao Intel Xeon Silver 4410Y, ou processador com desempenho similar comprovado em benchmark reconhecido (ex: PassMark, SPEC CPU) Sistema Operacional: Compatível com Microsoft Windows Server 2025	UND.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Standard ou superior, ou sistema equivalente plenamente compatível com aplicações legadas Windows Server. Licenciamento: Inclusas as licenças do sistema operacional de servidor equivalente ao Windows Server 2025, em português (Brasil), com direito de uso perpétuo (vitalício). Armazenamento: Mínimo de 2 (um) disco rígido SATA de 3,5", 7.200 RPM, 6 Gbit/s, com capacidade mínima de 2 TB com possibilidade de expansão e/ou substituição por unidades SSD ou SAS Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com ECC (Error-Correcting Code), padrão RDIMM ou UDIMM Suporte a expansão até, no mínimo, 64 GB Compatibilidade e Gerenciamento: Deve permitir acesso remoto para gerenciamento fora de banda (iDRAC, iLO, BMC ou equivalente) Deve vir com controladora RAID (mínimo RAID 0, 1, 5 suportados) Forma física: Chassi 1U (1.69" / 4.30 cm) Garantia e suporte: Garantia mínima de 36 meses on-site, com suporte técnico do fabricante ou autorizado Segurança: Módulo de segurança compatível com TPM 2.0 (Trusted Platform Module) Redundância: Fonte de alimentação redundante				
07	FIREWALL Funcionalidades: Controle de Aplicações Proteção contra Ameaças Virtual Domains (VDOMs): Suporta 10 VDOMs por padrão Wi-Fi: Possuir capacidade para gerenciar um número máximo de redirecionamento remoto (Total/Tunnel). Especificações Técnicas: Firewall de até 10 Gbps Capacidade de IPS de 1,4 Gbps, e 2 Gbps para VPNs Suporte de até 10 interfaces	UND.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Gigabit Ethernet (RJ45) integradas Firewall Throughput: Até 10 Gbps IPS (Intrusion Prevention System): 1,4 Gbps NGFW (Next-Generation Firewall): 1 Gbps Threat Protection: 700 Mbps Interfaces: Portas: Múltiplas interfaces Gigabit Ethernet (GE RJ45) Conectividade: portas para WAN, DMZ e conexões internas, incluindo um switch integrado Certificado de homologação da ANATEL Garantia fabricante: 12 meses				
08	TABLET Processador: 2x 2.2 GHz Cortex- A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55 Octa Core ou similar Sistema Operacional: Android 13 ou superior Chipset: Helio G99 MediaTek ou similar GPU Mali- G57 MC2 ou similar RAM 4GB Memória Max 64GB Memória Expansível MicroSDXC Tela: 8.7 LCD Resolução: 800 x 1340 pixel Tipo: LCD Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth USB Bateria: Tipo: LiPo Ampere: 5000 mAh Cor: Preto Garantia fabricante: 12 meses	UND.	09		
09	TELEVISOR linha 1 Smart Tv 43" + Suporte Cor: Preto Processador Q4 AI ou similar Resolução: UHD 4K (3,840 x 2,160) Wi-Fi integrado Tela Plana Peso c/ base (kg): 7.10 kg Potência de áudio total (RMS): 20W Homologada pela ANATEL Entrada áudio e vídeo Entrada HDMI Entrada USB Conexões: - Bluetooth 5.2 - Ethernet (LAN) -Entrada de RF - HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth Consumo de energia: 115 W Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 561.4 x 59.7 mm Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 609.7 x 191 mm Dimensões da base/pés (L x P) mm: 674.9 x 191 mm	UND.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Tensão/Voltagem: bivolt Controle Remoto Manual do usuário Cabo de força Garantia: 12 meses				
10	TELEVISOR linha 2 Smart Tv 98" + Suporte Processador Crystal 4K ou similar Cor: Preto Resolução: 4K (3,840 x 2,160) Entrada áudio e vídeo Saída de Áudio Digital (Óptica) Tela Plana Entrada HDMI Entrada USB Conexões: HDMI-USB-Rede-Wi-Fi-Bluetooth Taxa de atualização 120Hz Consumo de energia: 510W Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1244.1 x 63.5 Peso s/ base (kg): 51.8 Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1298.2 x 402.3 Dimensões da base/pés (L x P) mm: 1505.6 x 402.3 Tensão/Voltagem: bivolt Homologada pela ANATEL Controle remoto Cabo de alimentação Manual do usuário Garantia: 12 Meses	UND.	01		

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal:

E-mail:

Telefone:

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Obs. USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 003/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da Empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfredo Chaves e a empresa _____, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOSIMAR PIUMBINI**, *****, *****, inscrito no CPF sob o nº. *****, residente na *****, Município de *****, estado *****, que este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, com endereço eletrônico _____, telefone de contato _____, neste ato representada por seu representante legal _____, _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº *****, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, tudo de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam nas formas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, para a Câmara Municipal de Alfredo Chaves, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UND.	QUANT
------	----------------------	------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

01	COMPUTADOR linha 1 Processador: i5 de no mínimo 11ª geração (com no mínimo 8 núcleos, Cache L2 de 5MB e Cache L3 de 8MB, 2.4GHz até 5 GHz) ou similar; Sistema Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original; Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2; Memória: 8 GB, DDR4, 4000 MT/s; Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset; Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth; Cor: Preto; Garantia fabricante: 12 meses	UND.	05
02	COMPUTADOR linha 2: Processador: i7 de no mínimo 14ª geração (com no mínimo 20 núcleos, Cache L2 de 28MB e Cache L3 de 33MB, 2.1GHz até 5.4 GHz) ou similar; Sistema: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença Original; Armazenamento: SSD 512gb PCIe NVMe M.2; Memória: 16 GB DDR5, 5600 MT/s; Gabinete: Slim, portas USB frontais, alto-falantes internos, 1 entrada global para headset; Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth; Cor: Preto; Garantia fabricante: 12 meses	UND.	07
03	3.1 MOUSE: Mouse óptico ergonômico com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB. Resolução: 2000 DPI ou superior, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll); Compatível com Windows 10 e superiores; Cor: Preto; Garantia fabricante: 12 meses	UND.	12
	3.2 TECLADO: Teclado padrão ABNT2, para uso em computadores de mesa, com fio; Especificações Técnicas: Conexão: USB; Layout: ABNT2 com teclas macias e silenciosas; Compatível com Windows 10 e superiores, Português e ABNT2; Cor: Preto; Garantia fabricante: 12 meses.	UND.	12
04	MONITOR: Monitor LCD com retro iluminação LED; Tipo de Pannel: IPS; Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Dimensão diagonal: 21.5" Dimensões (LxPxA) 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm - com apoio; Conectividade: Interfaces HDMI (HDCP 1.4)/Displayport; Ajustes da Posição do Visor: Inclinação; Montagem Vesa; Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz); Cor: Preto; Garantia fabricante: 12 meses	UND.	12
05	NOTEBOOK: Processador i5 de 13ª geração ou similar; Memória RAM:	UND.	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Capacidade: 16 GB DDR4, Frequência: 4800 MHz; Expansível: Sim, até 32 GB (2 slots SO-DIMM); Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, capacidade mínima de 512 GB, com tecnologia TLC ou superior; Tela: 15", resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), painel antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits, taxa de atualização de 60 Hz; Vídeo: Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12 ou superior; Câmera: Webcam HD 720p com microfone embutido e obturador físico. Bateria: Mínimo de 38 Wh, com pelo menos 2 células; Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior; Sistema Operacional: Windows 11 Home, em português (Brasil), com licença original; Teclado: Padrão ABNT2 (português Brasil); Garantia: 12 Meses; Cor: Preto ou similar		
06	SERVIDOR DE DADOS: Processador: Mínimo de 12 núcleos físicos e 24 threads; Frequência base mínima de 2,0 GHz; Suporte à virtualização (VT-x, VT-d ou equivalente); Compatível com arquitetura x86-64 bits; Desempenho equivalente ou superior ao Intel Xeon Silver 4410Y, ou processador com desempenho similar comprovado em benchmark reconhecido (ex: PassMark, SPEC CPU); Sistema Operacional: Compatível com Microsoft Windows Server 2025 Standard ou superior, ou sistema equivalente plenamente compatível com aplicações legadas Windows Server; Licenciamento: Inclusas as licenças do sistema operacional de servidor equivalente ao Windows Server 2025, em português (Brasil), com direito de uso perpétuo (vitalício); Armazenamento: Mínimo de 2 (um) disco rígido SATA de 3,5", 7.200 RPM, 6 Gbit/s, com capacidade mínima de 2 TB com possibilidade de expansão e/ou substituição por unidades SSD ou SAS; Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, com ECC (Error-Correcting Code), padrão RDIMM ou UDIMM Suporte a expansão até, no mínimo, 64 GB; Compatibilidade e Gerenciamento: Deve permitir acesso remoto para gerenciamento fora de banda (iDRAC, iLO, BMC ou equivalente); Deve vir com controladora RAID (mínimo RAID 0, 1, 5 suportados); Forma física: Chassi 1U (1.69" / 4.30 cm); Garantia e suporte: Garantia mínima de 36 meses on-site, com suporte técnico do fabricante ou autorizado; Segurança: Módulo de segurança compatível com TPM 2.0 (Trusted Platform Module); Redundância: Fonte de alimentação redundante.	UND.	01
07	FIREWALL: Funcionalidades: Controle de Aplicações; Proteção contra Ameaças; Virtual Domains (VDMs): Suporta 10 VDMs por padrão; Wi-Fi: Possuir capacidade para gerenciar um número máximo de redirecionamento remoto (Total/Tunnel); Especificações Técnicas: Firewall de até 10 Gbps; capacidade de IPS de 1,4 Gbps, e 2 Gbps para VPNs; Suporte de até 10 interfaces Gigabit Ethernet (RJ45) integradas; Firewall	UND.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	Throughput: Até 10 Gbps; IPS (Intrusion Prevention System): 1,4 Gbps; NGFW (Next-Generation Firewall): 1 Gbps; Threat Protection: 700 Mbps; Interfaces: Portas: Múltiplas interfaces Gigabit Ethernet (GE RJ45); Conectividade: portas para WAN, DMZ e conexões internas, incluindo um switch integrado; Certificado de homologação da ANATEL; Garantia fabricante: 12 meses		
08	TABLET: Processador: 2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz; Cortex-A55 Octa Core ou similar; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Chipset: Helio G99 MediaTek ou similar; GPU Mali-G57 MC2 ou similar; RAM 4GB; Memória Max 64GB; Memória Expansível MicroSDXC; Tela: 8.7 LCD; Resolução: 800 x 1340 pixel; Tipo: LCD; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth; USB; Bateria: Tipo: LiPo, Ampere: 5000 mAh; Cor: Preto.	UND.	09
09	TELEVISOR linha 1: Smart Tv 43" + Suporte; Cor: Preto; Processador Q4 AI ou similar; Resolução: UHD 4K (3,840 x 2,160); Wi-Fi integrado; Tela Plana; Peso c/ base (kg): 7.10 kg; Potência de áudio total (RMS): 20W; Homologada pela ANATEL; Entrada áudio e vídeo; Entrada HDMI; Entrada USB; Conexões: -Bluetooth 5.2, - Ethernet (LAN), -Entrada de RF, - HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth; Consumo de energia: 115 W; Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 561.4 x 59.7 mm; Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 967.5 x 609.7 x 191 mm; Dimensões da base/pés (L x P) mm: 674.9 x 191 mm; Tensão/Voltagem: bivolt; Controle Remoto; Manual do usuário; Cabo de força; Garantia: 12 meses.	UND.	02
10	TELEVISOR linha 2: Smart Tv 98" + Suporte; Processador Crystal 4K ou similar; Cor: Preto; Resolução: 4K (3,840 x 2,160); Entrada áudio e vídeo; Saída de Áudio Digital (Óptica); Tela Plana; Entrada HDMI; Entrada USB; Conexões: HDMI-USB-Rede-Wi-Fi-Bluetooth; Taxa de atualização 120Hz; Consumo de energia: 510W; Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1244.1 x 63.5; Peso s/ base (kg): 51.8; Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 2181.1 x 1298.2 x 402.3; Dimensões da base/pés (L x P) mm: 1505.6 x 402.3; Tensão/Voltagem: bivolt; Homologada pela ANATEL; Controle remoto; Cabo de alimentação; Manual do usuário; Garantia: 12 Meses	UND.	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente e de forma definitiva conforme está descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega do objeto, a nota fiscal correspondente, acompanhada de atesto emitido por servidor designado pela Câmara Municipal, que comprove o recebimento dos objetos, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.1.2. Os documentos fiscais deverão ser eletrônicos e identificados com número dos processos administrativos, número do procedimento, sujeito à devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

6.1.3. O documento Fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, ou por meio eletrônico através do e-mail compras@camaraalfredochaves.es.gov.br, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, e emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.

6.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na legislação.

6.2.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. O pagamento das faturas será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante transferência bancária, pagamento instantâneo através de PIX.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a CONTRATANTE resultante desta situação.

6.6. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de juros moratório de 0,5% (meio por cento) ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial atualizada/readequada, qual seja _____, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pela CONTRATANTE.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Eventual pedido reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

7.2.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover a avaliação dos equipamentos fornecidos;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e contidas no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para a execução dos serviços de instalação, manutenção, e garantia, caso necessário.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou aquele concedido pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e demais tecnologias que se façam necessários para o correto funcionamento do objeto demandado, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

em risco a segurança de dados pessoais ou bens de terceiros;

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;

9.1.12. Prestar suporte técnico aos produtos objeto deste Termo de Referência, sendo no caso do item 06, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e os demais itens pelo prazo de 12 (doze) meses, todos na modalidade on-site, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva de entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A entrega dos objetos ocorrerá de forma imediata e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, em conformidade com este contrato e o Termo de Referência, contados a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor competente.

10.2. A entrega dos materiais será realizada na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas, no seguinte endereço: Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000.

Recebimento Provisório

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

no Edital e na proposta.

10.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, e, conformidade com o mapa de riscos estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e outras sanções.

Recebimento Definitivo

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite e entrega da devida nota fiscal.

10.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Garantia

10.6 A garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses para o Servidor de Dados (item 06) e 12 (doze) meses para os demais itens.

10.6.1. Caso as garantias oferecidas pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor (es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal.

Assistência técnica

10.7. A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a CONTRATANTE, qualquer alteração de dados.

10.8. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas e mão-de-obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE ou a troca dos equipamentos, observando as condições do código de defesa do consumidor.

10.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição de peças que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

10.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas referente a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência formal, por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/21.

12.2.4.2. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do contrato, para a infração cometidas nas alíneas “a” e “d”.

12.2.4.3. Compensatória de 6% (seis por cento) a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas “b”, “c” e “e”.

12.2.4.3. Compensatória de 16% (dezesesseis por cento) a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas “f”, “g” e “h”.

12.3. A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da análise de risco, que:

12.3.1. Não entregar o objeto do contrato, conforme as especificações e qualidade exigidas;

12.3.2. Não promover a segurança no transporte e instalação dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

12.3.3. Não promover a manutenção e troca dos equipamentos necessários dentro do período da garantia;

12.4. As infrações descritas na análise de risco do subitem anterior se configuram como inexecução parcial do contrato e terá as mesmas sanções previstas para as alíneas a e b do item 12.1.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto quando:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. A CONTRATANTE poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

a) Item 03:

I. Gestão/Unidade: 001- Câmara Municipal.

II. Fonte de Recursos: 150000009999- Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

III. Projeto/Atividade: 2.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

IV. Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo.

b) Itens 01,02,04,05,06,07,08,09 e 10:

I. Gestão/Unidade: 001- Câmara Municipal.

II. Fonte de Recursos: 150000009999- Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

III. Projeto/Atividade: 3.003- Aquisição de Veículos e Equipamentos e Equipamentos para Legislativo Municipal;

IV. Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, 12 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
JOSIMAR PIUMBINI - PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: